

CONTRATO Nº 002/2023

CONTRATO PARTICULAR DE AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVID. DO SERV. MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - IPREAF**, sito a Avenida Ariosto Da Riva, nº 3.117 – centro, Alta Floresta, MT, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº 03.544.865/0001-07, representado neste ato por seu Diretor Executivo, Sr. **VALMIR GUEDES PEREIRA**, Brasileiro, Casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF nº 429.981.581-53 e do RG nº 665118 SSP/MT, residente e domiciliado no Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, **45.968.462 VILMA LOURENCO MOREIRA DOS SANTOS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 45.968.462/0001-35, localizada na RUA VINICIOS DE MORAIS, 49, bairro Setor J, Alta Floresta - MT, neste ato representada pelo sócia proprietária o Sra. **VILMA LOURENCO MOREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliada na Cidade de Alta Floresta-MT, denominada de **CONTRATADA**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

01 – DAS PARTES

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes acima qualificadas, aceitam aqui consubstanciados, mediante as assinaturas apostas no mesmo, o qual se regerá por suas cláusulas e pela Lei Federal 8.666/93.

02 – DO OBJETO

Contratação de empresa para aquisição e confecção de uniformes para os servidores lotados no IPREAF, abaixo relacionados, ficando vinculado o presente instrumento de contrato.

- 08 Camisas Social Azul com 01 Bordado logo Ipreaf no Bolso, feito no tecido tricolore Ibiza;
- 12 Blusa social manga média, gola padre e decote em V com 01 bordado da logo do Ipreaf, em tecido Tricolore Ibiza, na cor azul.

03 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA DOS PRODUTOS

O presente contrato terá a vigência até 28/10/2023, sendo o limite de tempo para a entrega dos produtos licitados.

04 – DO PREÇO, PAGAMENTO E FORMA DE REAJUSTE

O contratante pagará à Contratada o valor total de R\$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) conforme proposta/planilha de valores global fornecidos pela licitante e solicitados pela contratante conforme cláusula segunda.

Parágrafo 1º - O pagamento será até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao fornecimento, conforme a quantidade solicitada, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente discriminada, a qual será conferida e atestada pelo seu responsável.

Parágrafo 2º - No preço estipulado, estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto licitado (tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, matérias, equipamentos e ferramentas, mão-de-obra, taxas devidas a órgãos públicos, outros emolumentos, etc.).

Parágrafo 3º - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis.

05 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

- Fornecer à contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado.
- Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento dos materiais, após devidamente atestado o seu recebimento pelo setor de Compras e Licitações
- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

06 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

- Fornecer os materiais no prazo fixado no contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes às aquisições, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

07 -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária:

CÓDIGO GERAL: 15.001.09.272.0003.2143.3390.30

15-001- IPREAF

3000.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3300.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3390.00.00 - Aplicações Diretas

3390.30.00 - Material de Consumo

ATIV. 2.143 - Atividade Administrativa do Ipreaf

Fonte: 01.802.0000000

08 – DAS PENALIDADES

A recusa na execução do objeto deste contrato, bem como sua execução fora das condições e especificações inicialmente propostas, sujeita a CONTRATADA à aplicação das penalidades constantes nos incisos I, III, IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

09 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pela servidora Bruna Patrícia de Lara, matrícula nº 225, doravante denominado Fiscal do Contrato.

10 – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato ou na Lei de Licitações assegurará ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta o direito de rescindi-lo, sem prejuízos das demais consequências aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta poderá, ainda, a seu exclusivo critério, rescindir unilateralmente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso prévio ou notificação.

11 – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores ao presente contrato, e em especial aos seus casos omissos.

12 – DO FORO

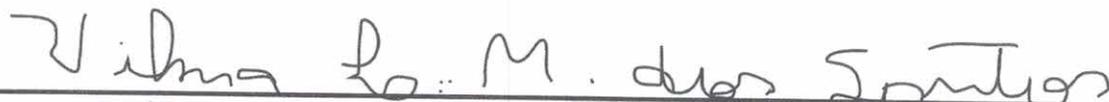
Fica eleito o foro da Comarca de Alta Floresta- MT, para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas.

Alta Floresta/MT, 18 de Setembro de 2.023.



INST. DE PREV. DO SERV. MUNIC. DE ALTA FLORESTA - IPREAF
CONTRATANTE



45.968.462 VILMA LOURENCO MOREIRA DOS SANTOS

CNPJ: 45.968.462/0001-35

Representante VILMA LOURENCO MOREIRA DOS SANTOS

CPF: 004.892.821-64

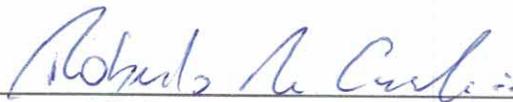
TESTEMUNHAS:



VANESSA BEZERRA DOS SANTOS

RG nº. 1727287-4 – SSP/MT

CPF nº 040.724.311-92



ROBERTO DE CARLI

RG nº 984.934 SSP/MT

CPF nº 847.531.021-49